



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3923 - NATAL/RN-QUARTA-FEIRA 24 DE OUTUBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2002/2018-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 487/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ZENAIDE TAVARES DE CASTRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, instituído pelas Leis Complementares 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.567, de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2001/2018-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 487/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANGELA MARIA BEZERRA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2000/2018-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 486/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Fundação Cultural da Capitania das Artes - FUNCARTE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.423, de 29 de agosto de 2014.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Diretora do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais	DD	ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA
Gerente do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão	CS	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1999/2018-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 486/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, do cargo em comissão de Gerente do Museu de Cultura Popular Djalma Maranhão, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1998/2018-A.P., DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 486/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, FERNANDO MINICUCI YAMAMOTO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais, símbolo DD, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1993/2018-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processos nº 25588/2013-49 e de acordo com Sentença proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0851522-43.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos), totalizando assim 5/5, da vantagem do cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo CS, à servidora ARACELI FRANÇA, matrícula nº. 09.387-4, GNM, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1990/2018-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo nº. 012837/2016-89, e de acordo com Sentença proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0815567-14.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE PADRÃO, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	63.058-6	A-001	B-001

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1965/2018-A.P., DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Ofício nº 398/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0808990-20.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de julho de 2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR
ANA TEREZA SANTOS GOMES	60.312-1	MAG- C/002	MAG- C/004

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1964/2018-A.P., DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Ofício nº 3499/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM/USAG-RH, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0854967-06.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de julho de 2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR
MARIA CLEONICE SANTOS DE MELO PENHA	45.455-9	MAG- C/002	MAG- C/004

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1963/2018-A.P., DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Ofício nº 3482/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da fazenda Pública - Natal, através do processo nº 0800386-16.2010.8.20.0001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor GLEYDNA CRISTINA GOMES DA S. LIMA, matrícula nº. 60.061-0, Classe I, Nível A, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1528/2018-A.P., DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 16500/2018-11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor HOMERO AZEVEDO DE MELO JUNIOR, matrícula nº. 40.906-5, Psicólogo, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de Setembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1977/2018-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3514/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0808508-09.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, Reenquadramento, do Educador Infantil, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SHEILA CRISTINA DA SILVA	63.753-0	MAG- A/001	MAG- B/002

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1991/2018-A.P., DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 3524/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-FG e Sentença Judicial da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, proferida através do processo nº 0855311-50.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por determinação Judicial, os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, devidamente homologado através do Edital de Homologação nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de maio de 2015, para exercerem, em conformidade com a Lei Complementar nº 135, de 17 de fevereiro de 2014, cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadros a seguir :

Nome	Classificação	Cargo
JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	152º	Agente de Combate às Endemias
CATARINA ALCANTARA DE ARAÚJO	35º	Agente Comunitário de Saúde - Distrito Leste
DIOGO JONNHY BEZERRA DA SILVA	166º	Agente de Combate às Endemias
NATÁLIA STEFANY BEZERRA BATISTA	92º	Agente Comunitário de Saúde - Distrito Norte II
TIAGO ROBERTO SILVA	216º	Agente de Combate às Endemias
BRUNO DANTAS DA SILVA	176º	Agente de Combate às Endemias
CÍNTIA RAQUEL BATISTA DE ANDRADE SOUZA	52º	Agente Comunitário de Saúde - Distrito Norte II
GERALDO HONORATO PINHEIRO JÚNIOR	160º	Agente de Combate às Endemias
GIULIANO SILVA PESSOA	06º	Agente Comunitário de Saúde - Distrito Sul
EUDES EDUARDO DA SILVA LEMOS	138º	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º - Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Santo Antônio, 665 - Centro, Natal/RN, Horário de 08:00 às 14:00 Horas, local onde receberão as instruções acerca da documentação necessária para

apresentar à Junta Médica do Município e dos procedimentos necessários para a posse, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1931/2018-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 002648/2018-60, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MÁRCIA MARIA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº. 10.239-3, Enfermeira, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1988/1998), pelo período de 06 (seis) meses, para ser usufruído em 02 (dois) períodos, sendo o 2º período de Julho a Setembro/2019, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1854/2018-A.P., DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 24859/2018-53, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor N2-D, ocupado pela servidora SARA MARIA PINHEIRO PEIXOTO, matrícula nº. 31.059-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 24 de agosto de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº. 08664004750201896.

Participes: Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Norte - SRPRF/RN, CNPJ nº. 00.394.494/0118-47 e Município do Natal, CNPJ nº. 08.241.747/0001-43.

Objeto: Intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias voltadas para a melhoria dos métodos utilizados no policiamento e fiscalização de trânsito.

Valor: sem repasse de recursos.

Vigência: 05 (cinco) anos).

Data de assinatura: 16/10/2018.

Signatários: Pela SRPRF/RN: Marcelo Henrique Montenegro de Sá – Superintendente Regional; pelo Município do Natal: Álvaro Costa Dias – Prefeito.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 060/2018 – SMG, NATAL-RN, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na PORTARIA Nº. 769/2018-A.P., DE 02 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO as disposições insertas na Lei Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

RESOLVE:

Art. 1º, Designar o servidor DERKIANE DA SILVA, matrícula nº 72.610-5, CPF: 011.797.324-64 para atuar como fiscal dos Processos:

a) Processo 025725/2018-50 – TRANSFER;

Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário e anteriores.

KLEBER FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1405/2018-GS/SEMAD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº 024708/2018-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora EMANUELLE RICARDO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 72.070-9, Agente Comunitária de Saúde, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1401/2018-GS/SEMAD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo 027193/2018-95, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ADRIANA LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 66.179-0, Chefe do Setor de Assessoramento Técnico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2017/2018, no período de 05 à 19 de novembro de 2018 e 17 de dezembro de 2018 a 02 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à 05 de novembro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 1398/2018-GS/SEMAD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo 028251/2018-06, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora FERNANDA SIQUEIRA DE ARAUJO MOUSINHO, matrícula nº. 177.718-3, Diretora do Departamento Administrativo, símbolo DD, no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2017/2018, no período de 15 de Outubro de 2018 a 14 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 15 de Outubro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 1390/2018-GS/SEMAD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo 027467/2018-46, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PERCY LUIZ MEDEIROS LEITE, matrícula nº. 69.748-6, Chefe de Assessoramento Superior, símbolo CS, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2017/2018, no período de 01 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de Outubro de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 1186/2018-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo 022855/2018-31, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ROSA LÚCIA COELHO DE ANDRADE, matrícula nº. 72.339-8, Chefe da Assessoria de Comunicação IV, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício 2017/2018, no período de 01 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.072/2017

PROCESSO Nº 044936/2016-20 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 022/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de consumo hospitalar, destinados às Unidades de Saúde do Município de Natal, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: AGUAMED – Comércio de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos- CNPJ: 25.137.947/0001-70

FONE: (48) 3245-8126 – 9919-1723- E-mail: aguamed@hotmail.com

END.: Rua Pedro Kuhnen, S/N – Fazenda Sacramento – Água Mornas/SC – CEP: 88150-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
4	ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO Aparelho para medição de pressão arterial, deve possuir manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmHg. Possuir precisão de +/- 2 mmHg. Possuir caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão. Possuir braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente com fecho em velcro. Possuir manguito em borracha sintética. Possuir válvula de controle da saída de ar em metal cromado. Possuir pera para insuflação em borracha sintética. Possuir válvula unidirecional da bomba de ar. Estar acondicionado em embalagem individual. Possuir certificado pelo INMETRO. Tamanho aproximado das braçadeiras de 60 cm. Marca: PREMIUM Fabricante: WENZHOU KANGUI MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD CHINA Modelo: BR- 20D ADULTO RMS nº: 80275310022	Unid	60	70,00
16	ESTETOSCÓPIO ADULTO Deverá ser leve e resistente e vir acompanhado de dois pares de olivas sobressalentes, de plástico com formato anatômico, com ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais. O estetoscópio deverá ser provido de auscultador tipo diafragma modelo adulto. No corpo do produto deverá conter de forma legível e permanente a marca do fabricante. Com Certificado de Registro junto à ANVISA/MS. Marca: PREMIUM	Unid	100	30,00
17	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Estetoscópio com auscultador duplo, projetado para obter uma captação precisa dos mínimos ruídos pulmonares e arteriais, com fixação da membrana através de rosca de metal inoxidável ou cromado. Provido de tubo de "Y" em uma única peça de metal cromado, condutores flexíveis de borracha ou vinil, tecnicamente moldado para produzir efeito condutor efetivo e amplificador de som captado. Hastes de metal providas de molas flexíveis, proporcionando articulação perfeita durante o uso. Oliva isenta de rebarbas, provida de rosca para adaptação na haste ou perfeitamente alfinada, proporcionando segurança durante o uso do aparelho e ofereça vedação a sons externos. Tubos de borracha com diâmetro compatível com a haste de metal, sendo um provido de adaptação para o auscultador. Deverá ser leve e resistente e vir acompanhado de dois pares de olivas sobressalentes, de plástico com formato anatômico, com ajuste confortável e perfeita vedação contra ruídos ambientais. O estetoscópio deverá ser provido de auscultador tipo diafragma modelo infantil. No corpo do produto deverá conter de forma legível e permanente a marca do fabricante. Com Certificado de Registro junto à ANVISA/MS. Marca: PREMIUM	Unid	80	27,50

EMPRES: A. G. M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES – ME - CNPJ: 23.420.875/0001-48

FONE: (17) 3826-3200 - EMAIL: cirurgica_gmv@yahoo.com.br

END.: Rua Professor Francisco Morato, nº 499 Ft 2, Centro, Uchoa, São Paulo/SP - CEP: 15890-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
05	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO Convencional, que possui manômetro aneróide em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em tecido Brim 100% algodão antialérgico com fecho de Botão (pino de Metal). Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pera insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Com 03 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem: Individual na bolsa em couvrim; Cor: Cinza/Preto; Fechamento: METAL; Contém o no da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Medida do Maguito: 12,0 x 22,5 cm; Dimensões da Braçadeira compatível com circunferência do braço 24cm a 30cm, adulto; Com certificado de registro junto à ANVISA/MS. Marca: ACCUMED	Unid	100	75,70
06	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL - Convencional, que possui manômetro aneróide em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em tecido Brim 100% algodão antialérgico com fecho de Botão (pino de Metal). Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pera insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Com 03 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem: Individual na bolsa em couvrim; Cor: Cinza/Preto; Fechamento: METAL; Contém o no da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Medida do Maguito: 7,0 x 22,5 cm; Com certificado de registro junto à ANVISA/MS. Marca: ACCUMED	Unid	80	75,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
07	<p>APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL NEONATAL</p> <p>Convencional, que possui manômetro aneróide em escala de 0 a 300mmHg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em tecido Brim 100% algodão antialérgico com fecho em velcro. Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pera insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Com 03 anos de garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem: Individual na bolsa em couvrim; Cor: Cinza/Preto; Fechamento: METAL; Contém o no da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Dimensões da Braçadeira compatível com circunferência do braço 07 cm a 10cm, neonatal; Registro do Esfigmomanômetro no Ministério da Saúde. Marca: ACCUMED</p>	Unid	30	76,66

Natal, 13 de junho de 2018.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

*Republicada por incorreção.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA
 EDITAL Nº 32/2018, Em 23 de outubro de 2018.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
027512/2018-62	ANDREA FELIX DE ARAUJO GALVÃO	72.6172	703/2018
026929/2018-16	ANDRE LUIS ALVES COSTA	72.612-7	718/2018
027511/2018-18	ARIANE RAQUEL AXIOLE DE SOUZA CAMARA	72.612-8	725/2018
045617/2016-31	ARIOBALDO DE LIMA	72.296-1	642/2018
024769/2018-62	ARTHUR QUEIROZ FIGUEIREDO	72.608-8	684/2018
024323/2018-38	DERRIANE DA SILVA	72.610-5	691/2018
024383/2018-51	DONATO TADEU FERNANDES	72.608-5	649/2018
024770/2018-97	EUGENIO DIOGO GEWEHR FILHO	72.601-6	683/2018
026906/2018-01	FLORIZZA VANESSA BARBOSA DA SILVA	72.614-5	701/2018
023631/2018-46	FRANCISCA NUNES DA PAZ MARQUES	72.600-7	632/2018
024943/2018-77	GARDEL RODRIGUES BEZERRA	72.593-3	677/2018
024112/2018-03	GELZA ELIAS BARROS	72.598-7	662/2018
027490/2018-31	GILVAN DE MOURA FERREIRA JUNIOR	72.615-0	729/2018
024120/2018-41	GIZELDA RODRIGUES DA SILVA	72.597-9	670/2018
027479/2018-71	HERISON PATRICK MONTEIRO DE MIRANDA	72.612-9	726/2018
024949/2018-44	ILANA KELLY MATIAS DE OLIVEIRA	72.589-9	627/2018
024535/2018-15	IVONETE DOS SANTOS N. CAVALCANTE	72.611-1	631/2018
024532/2018-81	JANIERE LACERDA TAVARES	72.591-1	650/2018
027357/2018-84	JEANE JUVENCIO DA CAMARA	72.594-3	717/2018
023206/2018-57	JULIO CESAR FERNANDES DE AZEVEDO	72.587-7	634/2018
027547/2018-00	LUANNA MARILIA SILVA DA CRUZ	72.624-1	704/2018
024527/2018-79	LUCIANA DE ARAUJO MEDEIROS	72.591-0	652/2018
023224/2018-39	LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	7.765	641/2018
027542/2018-79	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	72.623-7	714/2018
024384/2018-03	MARIA DE JESUS MORAIS ARAUJO	72.607-1	648/2018
027356/2018-30	MARIA LUCIA DE SOUZA	72.594-1	728/2018
024950/2018-79	MARY CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO	72.607-9	671/2018
024329/2018-13	MICARLA COSTA DE OLIVEIRA	72.608-7	661/2018
027541/2018-24	NADYLLLEN DAMASCENO VALLE	72.623-8	741/2018
026907/2018-48	NOEMIA QUIRINO DA SILVA	72.602-0	700/2018
024326/2018-71	OGAMEYR XAVIER DE MESQUITA	72.608-2	657/2018
024327/2018-16	PAMELA CRISTINA CABRAL DA SILVA	72.606-6	606/2018
024385/2018-40	PEDRO HENRIQUE DOS ALVES	72.609-9	630/2018
023399/2018-46	RAYANE ARAUJO COSTA	72.582-6	636/2018
027559/2018-26	RIVANIA GOMES TEIXEIRA DE ARAUJO	72.619-0	713/2018
024524/2018-35	RODRIGO DE LIMA SILVA	72.590-0	629/2018
023204/2018-68	RUAN PATRICK DE LIMA	72.582-4	639/2018
024952/2018-68	SHARLEY MAX DE ARAUJO	72.592-8	673/2018
023398/2018-00	TARCISIO ARAUJO JUNIOR	72.587-3	638/2018
026930/2018-32	THAIS FERREIRA CUNHA	72.614-9	722/2018
027545/2018-11	YASMIN CATHERINE COUTINHO DE MENESES	72.623-1	739/2018

Natal, 23 de outubro de 2018.

Pedro Ribeiro Tavares de Lira - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO: 040052/2011-91

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta, nesta Capital, CNPJ 08.241.747/0005-77.

LOCADORA: IENE GUEDES DE OLIVEIRA, CPF523.839.714-15, portadora da Carteira de Identidade nº 882.672 SSP/RN, domiciliada na Rua Professor Zuza, 262, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 04 (quatro) meses, o contrato de locação do imóvel situado à Rua Agostinho Leilão, 322, Alecrim, nesta capital, onde funciona o CMEI Darilene Brandão Martins, com início em 15 de outubro de 2018 e término em 14 de janeiro de 2019. *VALOR: O valor do aluguel não será reajustado, permanecendo R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o referido período. Natal/RN, 14 de Setembro de 2018.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Locatária

Iene Guedes De Oliveira – Locador

*Republicado por incorreção

PROCESSO Nº 001911/2018-01

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade; Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 69 no valor de R\$12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), em favor da instituição de ensino privada MARIA JAQUELINE DE SOUZA PAULINO (Jardim Escola Universidade da Criança), com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001911/2018-01, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 69 no valor de R\$12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), em favor da instituição de ensino privada MARIA JAQUELINE DE SOUZA PAULINO (Jardim Escola Universidade da Criança), com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001911/2018-01, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À ASSEIUR para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 16 de outubro de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 001914/2018-37

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade; Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 06540 no valor de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), em favor da instituição de ensino

privada R. A DE SOUZA JARDIM ESCOLA (Instituto educacional o Mestre), com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001914/2018-37, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À ASSEIUR para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 16 de outubro de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PPROCESSO Nº 001916/2018-26

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM; Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade; Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº60 no valor de R\$12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), em favor da instituição de ensino privada Escola Ambulatório Padre João Maria, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001916/2018-26, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 16 de outubro de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 001917/2018-71

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM; Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade; Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 104 no valor de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), em favor da instituição de ensino privada CENTRO EDUCACIONAL VISTA VERDE, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001917/2018-71, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À ASSEIUR para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 16 de outubro de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 001919/2018-60

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM; Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade; Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 40 no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seis centos reais, em favor da instituição de ensino privada CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DE SOPHIA, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001919/2018-60, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 16 de outubro de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 001922/2018-83

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM; Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade; Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 47 no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da instituição de ensino privada F. B. DA SILVA ENSINOS ME (Colégio Sonho de Criança), com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001922/2018-83, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À ASSEIUR para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 16 de outubro de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 001923/2018-28

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM; Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade; Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 40 no valor de R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais), em favor da instituição de ensino privada PROJETO CRESCENDO COM DEUS, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001923/2018-28, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À ASSEIUR para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 16 de outubro de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 001924/2018-72

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM; Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade; Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 38 no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da instituição de ensino privada ASSOCIAÇÃO BETHEL (Centro Presbiteriano de Ensino), com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001924/2018-72, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À ASSEIUR para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 16 de outubro de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 001909/2018-24

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando a Lei 12.796/13, que alterou a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, tornando obrigatória a oferta gratuita da educação básica a partir dos 4 anos de idade; Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de instituição privada de ensino credenciada ao PROJETO PRÉ-ESCOLA PARA TODOS/PPEPT, que tem como fim o credenciamento para contratação de vagas junto a escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente das matrículas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 084 no valor de R\$ 17.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais), em favor da instituição de ensino privada ESCOLA ESPAÇO LIVRE, com a finalidade de manutenção do ensino aos alunos matriculados, encaminhados como excedente da Rede Municipal, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 001909/2018-24, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade.

À ASSEIUR para análise, em seguida, publique-se.

Natal/RN, 16 de outubro de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 263/2018-GS/SMS DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui a Comissão Especial de Sindicância para apuração de processos administrativos com finalidade de pagamento por indenização de locação de imóveis sem cobertura contratual. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 28 da Lei Complementar 108, de 24 de junho de 2018.

Considerando o art. 37 da Constituição Federal que dispõe sobre os princípios norteadores da Administração Pública, dentre os quais Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; Considerando que a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei da Improbidade Administrativa), estabelece em seu art. 11, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: [...] retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

Considerando a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº. 11, de 09 de junho de 2016, que regulamenta, dentre outros, os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios;

Considerando o quantitativo de processos administrativos instaurados com a finalidade de pagamento por indenização;

Considerando o quantitativo de processos, em especial de locação de imóveis, sem lastro contratual;

Considerando que a assunção de obrigação sem cobertura contratual é prática vedada expressamente pela legislação, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe ser "nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração Pública, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitos em regime de adiantamento";

Considerando que a prática de pagamento de despesas sem cobertura contratual de forma reiterada pode ocasionar multa ao gestor e que a razão do caráter excepcional da medida deverá ser apurada por processo próprio, verificada a responsabilidade administrativa de quem deu causa à nulidade, nos termos do art. 82 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando que a despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa;

Considerando a necessidade de, além de apurar eventual responsabilidade cabível na ocorrência de despesa sem cobertura contratual, proceder o pagamento pelo serviço prestado, quando devido, sob pena de solução de continuidade dos serviços prestados a população, visto que o reconhecimento de dívida é, na verdade, a caracterização do ressarcimento, ao particular, pelo Poder Público, para que este, tomador dos serviços ou que obteve, para si, um bem ou produto, não enriqueça ilícitamente, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Especial de Sindicância:

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;

- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;

- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância realizará, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, análise prévia nos processos administrativos em andamento nesta Pasta de Governo, referentes a locação de imóveis sem lastro contratual, cujo pagamento se dará por indenização, separando-os na seguinte forma:

I - processos onde reste comprovada a boa-fé do particular que disponibilizou bem à esta secretaria, sendo tal utilização com lastro em contrato anterior, que teve sua continuidade interrompida por demora processual para a qual não tenha concorrido o particular;

II - e, aqueles cuja relação com a Administração se deu sem lastro contratual anterior.

Art. 3º - Na hipótese prevista no inciso I do artigo anterior, após o parecer prévio da Comissão de Sindicância e respectivo parecer da Assessoria Jurídica, será feito Reconhecimento de Dívida e aprovação desta por parte do Titular da Pasta, devendo os processos serem encaminhados para pagamento, sem prejuízo de eventual e posterior apuração cabível da responsabilidade de quem deu causa a irregularidade quanto a utilização de bem sem contrato.

§ 1º Após o pagamento, o processo será encaminhado novamente para Sindicância completa.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do artigo anterior, o pagamento está condicionado a completa apuração pela comissão

Art. 4º - Em qualquer caso, deverá ser observado o devido trâmite legal para pagamento e observado o anexo I desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Natal/RN

PORTARIA Nº 269/2018-GS/SMS DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2013 e republicada em 15 de agosto de 2013, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 7460/2018-GS/SMS, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal do Edital nº 001/2015. Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal em 18 de julho de 2017; Considerando as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do referente Termo;

Considerando que os profissionais serão convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 para contratação temporária.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO de VAGAS REMANESCENTES de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº001/2015 para as categorias de: Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Técnico de Radiologia, Bioquímico e Psicólogo.

AGENTE ADMINISTRATIVO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Substituir
1201517282	TAYNAN SILVA DE LIMA	40	634º	MÉRCIO DOUGLAS DE FREITAS ¹
120153446	JULIANNE SALES DO NASCIMENTO	40	635º	RENATA DA SILVA LOPES ¹
1201515666	MARIA DAS DORES SILVA DE SOUZA LIMA	40	636º	PAULO FÉLIX DA SILVA NETO ³

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Substituir
1201515692	GILMARIA SILVA DO NASCIMENTO	20	1908º	GISELLE CRISTINA DE LIMA SILVA ¹
1201510362	JOSÉ BEZERRA NETO	20	1909º	RAFAELLA CASTRO DA SILVA ¹
1201515298	SHERLAYNE CRISTINA LOPES LIMA	20	1910º	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA ¹
120152370	KÁTIA SUELLY PEREIRA DE MELO OLIVEIRA	20	1911º	JESSIANE ARAÚJO TAVARES ¹
120154127	MICARLA PEREIRA DO NASCIMENTO	20	1912º	GILBERTO DA SILVA CARLOS ¹
1201511631	FRANCISCA ANNECLEIDE DE SOUZA	20	1913º	RUBIANO MAIA DA NOBREGA ¹
120151583	HUDSON DE SOUZA RODRIGUES	20	1914º	ALMIR GOMES DOS REIS ¹
1201514831	FRANCISCA CILDERELA SARAIVA DE SOUZA	20	1915º	EDUARDO GOMES DA SILVA ¹
1201515739	MARIA REGINILDA AFONSO DE MEDEIROS	20	1916º	JOSÉ CARLOS ARAÚJO DA SILVA ¹
1201513708	RONALDA BARBOSA DA COSTA	20	1917º	LIBNA KARLA BEZERRA ALVES ¹
120154673	SHIRLEY DE LIMA SILVESTRE	20	1918º	MARISTELA MEDEIROS VIANA ¹
1201512217	JOSEANE GOMES DA SILVA MELO	20	1919º	MIRELY SILVA DOS SANTOS ¹
1201512254	MARICLEIDE MARIA DANTAS	20	1920º	ANYUSKA OLIVEIRA DOS SANTOS ¹
120156629	CARLA CONSTANÇIA DE SOUZA	20	1921º	CLENILDE AMORIM AGUIAR ²
120154729	DANIELA MARIA OLÍMPIO DA SILVA ALMEIDA	20	1922º	MARIA ELISA LESSA DE FREITAS ³
120151622	SOLANGE MARTINS DA SILVA COSTA	20	1923º	NIEDIA MARQUES DE LIMA RIBEIRO ²
120155145	SAYONARA FERREIRA QUINTINO	20	1924º	JULIANA DE OLIVEIRA PEREIRA ²
1201517059	MARIA BETHANIA ABREU DE SOUZA	20	1925º	GEILTON BRENO BEZERRA DE BRITO ²
1201517759	FRANCISCA GILDENE DA CUNHA	20	1930º	MICARLA NASCIMENTO DAS NEVES ²
1201518745	GABRYELLA PEREIRA DE ASSIS	20	1931º	CLAÚDIA NASCIMENTO DA SILVA ²
12015453	JACIARA OLIVEIRA CÂMARA MACHADO	20	1932º	JESUSETÂNIA CÂNDIDA RODRIGUES DOS SANTOS ³

ENFERMEIRO – CONVOCADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Substituir
1201515936	KRYSSNAH ALLEN DA SILVA MELO	32	745º	XENIA ALVES FREIRE ¹
1201512619	MARIA LUCIA BATISTA	32	746º	CAMILA CLÁUDIA FURTADO DE OLIVEIRA ¹
120151478	FRANCISCA DE MARILAC BEZERRA PINTO	31	747º	ANTONIO MARTINS DE SOUSA FILHO ¹
1201510268	VALKIRIA CABRAL QUIRINO	31	748º	ROZIVÂNIA TEIXEIRA DE AZEVEDO ¹
1201511915	RENNÉ AUGUSTO DA SILVEIRA COUTINHO	31	749º	LORENA SANTOS PEGADO E SILVA GOMES ¹
1201517362	LEYSY MYNELLE MEDEIROS DE ARAÚJO	31	750º	MIKAEL FLAMBERTO DE SOUSA BEZERRA ¹
1201512406	GEORGE DA CRUZ OLIVEIRA	31	751º	GRACIENE PINHEIRO BEZERRA ¹
120154957	HELIA CASTRO SIMOES	31	752º	GRACIELE ARAÚJO SILVA ¹
1201510489	RAFAEL LIMA DE BRITO	31	753º	SAMARA SIRDENIA DUARTE DO ROSARIO BELMIRO ¹

120151117	LARYSSA CHRISTINA FERNANDES DA SILVA	31	754º	SUENIA LAIZE DA SILVA COELHO ²
1201536	ELIANA RIBEIRO NUNES	31	755º	IZABELLA BEZERRA DE LIMA MOURA ²
1201516905	MONIQUE LÉIA ARAÇÃO DE LIRA	31	756º	MARILIA ROCHA DOS REIS SOARES ²
120157129	MARCOS DANIEL OLIVEIRA E SILVA	31	757º	JANNE RAQUIELLY ROSENO GONÇALVES NORONHA ²

TÉCNICO DE RADIOLOGIA – CONVOCADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Substituir
12015399	ABRAÃO THEOFILO HORTÊNCIO ESPÍNOLA	62	113º	RAIMUNDO WILSON FARIAS DE SOUZA ¹
120151316	THOMAS BEZERRA NETO	62	114º	HALISON DO NASCIMENTO BATISTA ²

BIOQUÍMICO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Substituir
1201512384	ANA PRISCILLA MARINHO CATUNDA CABRAL	15	93º	RICARDO MUNIZ DOS SANTOS ¹
120155520	RAFAELA DE MELO PEREIRA	15	94º	TERTULINA RELVA BELARMINO CORTEZ ²

PSICÓLOGO – CONVOCADO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Substituir
120151136	MARIA THAYNA FERNANDA CAVALCANTI CORTEZ	40	68º	ALEXANDRE BOSCO DA SILVA ¹

¹ Não substituídos, em virtude do não comparecimento dos convocados através da Portaria nº 238/2018-GS/SMS, publicada no DOM de 24/09/2018;

² Encerramento de Contrato;

³ Candidatos não substituídos em virtude do não comparecimento do convocado através da portaria nº 208/2018-GS/SMS, republicada no dia 06/09/2018.

Os candidatos acima deverão comparecer ao Setor de Acolhimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN - CEP.: 59.014-030, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar os dias úteis a partir desta publicação, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

O candidato deverá apresentar original e 2 (duas) cópias dos documentos listados abaixo, assim como a documentação original comprobatória enviada no ato da inscrição.

- Do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira do respectivo Conselho;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo I) e Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo II);

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município de Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 045/2018
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2018 e pelo parecer jurídico nº 1123/2018 acostado aos autos do Processo de Pagamento nº 29559/2018-61

Contratado: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA, CNPJ 10.498.974/0001-09

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições das servidoras SUELY MENEZES BARRETO, matrícula: 08.650-9 e PAULA ÂNGELA MELO PAIVA, matrícula: 10.386-1, no 12º PREGÃO WEEK, a se realizar na Cidade de Foz de Iguaçu/PR, no período de 22 a 26 de outubro de 2018.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub-elemento: 19 - Fonte: 106600

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 045/2018, a CONTRATANTE pagará, o CONTRATADO, o valor Total de R\$ 7.306,00 (sete mil, trezentos e seis reais).

Da Vigência:

Assinaturas:

Contratante: GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

Contratada: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA

Natal, 23 de outubro de 2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

Processo: 011551/2018-48

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no, Art. 65 Inciso II "d", da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 909/2018 acostado aos autos do processo nº 11551/2018-48

A contratação inicial teve origem na homologação do Certame Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20.106/2015-SMS, do Tipo Menor Preço por Lote, Ata de Registro de Preços nº 20.042/2016-03 -SMS, constante do Processo nº 40.496/2016-51, observando toda a legislação regente do certame. - TCE nº 97.313 - Processo Administrativo de Contratação nº 006389/2017-65. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA-ME, CNPJ 07.442.731/0001-36

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Repactuação dos Preços inicialmente pactuados da Contratação de Serviços de Motoristas Categoria "D" conforme abaixo especificado, nos termos deste instrumento contratual e seus anexos, para atender as necessidades do PRAE / Natal - Programa de Acessibilidade Especial - Porta a Porta, passando o valor do Contrato de R\$ 1.344.504,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais) para R\$ 1.450.680,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais).

Dotação:

PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Atividade/Projeto: 10.302.003.1.437 - Elemento: 33.90.39 - Sub Elemento: 62 - Fonte: 106500 - Valor r\$ 1.208.900,00

PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Atividade/Projeto: 10.302.003.1.437 - Elemento: 33.90.39 - Sub Elemento: 62 - Fonte: 106500 - Valor r\$ 241.780,00

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 120.890,00 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa reais) perfazendo o Total Anual de R\$ 1.450.680,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início a partir da sua assinatura e término em 28 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

Gestor do Contrato: Eleázaro Damião de Carvalho - Matrícula nº 14.604-8

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Jonas Alves da Silva

Natal, 22 de Outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO

EDITAL 094/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

Secretaria Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): "30 de OUTUBRO de 2018", a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açu, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº.: 20150016656 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fonseca, Vieira & Cruz Advocacia – Advogados: Ivan de Souza Cruz (OAB/RN 3848) e Outros - Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso nº. 224/2017 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº.: 20160072258 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: José Genilson da Cruz – Recurso nº. 014/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº.: 20160046796 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Francisco Canindé da Silva – Recurso nº. 021/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº.: 20160041077 – Reclamação Contra Lançamento - ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Jonaldo Oliveira de Medeiros – Recurso nº. 042/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº.: 20130040856 – Reclamação Contra Lançamento – IPTU/T. Lixo – Recorrente: Yohana Kelly de Lima Costa - Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 22 de outubro de 2018. Marineide Morais Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO

EDITAL 095/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo PGM n.º: 20170030770 – Reclamação Contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal/Cristina Wanderley Fernandes

Recorrido: Cristina Wanderley Fernandes/Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício/Voluntário

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 408/2018 - TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento do ISS - Imposto Sobre Serviços - Autônomo. Inocorrência do fato gerador no período de 2003. Procedência da Reclamação. Decisão de Primeira Instância reformada. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município, em conhecer de ambos os recursos, negar provimento, ao oficial, dou provimento ao voluntário para julgar procedente a Reclamação Contra Lançamento, reformando a decisão de primeira instância, devendo ser desativado os valores relativos ao exercício de 2003, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 04 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo nº.2016.005875-1 – Auto Infração

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Sul America Companhia Nacional de Seguros

Advogada : Mônica Pereira Coelho Vasconcelos (OAB/SP 231.657)

Recurso nº.069/2018 – TATM – Ex Offício

Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Acórdão nº. 422/2018 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO REALIZAÇÃO DE RETENÇÃO OBRIGATORIA DO ISS. PAGAMENTO PARCIAL DOS VALORES ANTES DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARCIALMENTE EXTINTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex officio e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, julgando parcialmente procedente o Auto de Infração nº 505186869, em consonância com o parecer da Douta Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 16 de outubro de 2018.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PROCESSO Nº 20170121295 – Reclamação Contra Lançamento

RECURRENTE: Fazenda Municipal

RECORRIDO: Severina de Souza Dantas

RECURSO Nº Eletrônico/2018 – TATM – Ex-officio

RELATOR: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº 423/2018 – TATM – EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFICIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EM REGIME DE TRABALHO REGIDO PELA CLT. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS EM PARTE DO PERÍODO EM QUE O ISS FOI LANÇADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex-officio e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal, 18 de outubro de 2018.

Processo nº 2017.004699-4 - Reclamação contra Lançamento/TLL

Recorrente: Antônio Ubirajara de Oliveira (Espólio)

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico - TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

Acórdão nº. 425/2018 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. COMPROVADA INCAPACIDADE POR DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO CONTRIBUINTE. PROVAS TESTEMUNHAIS E LAUDOS MÉDICOS. PRESUNÇÃO DA INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. REFORMA DA DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto, dando-lhe provimento, para, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, reformar a decisão de primeira instância, no sentido de desativar os débitos referentes aos exercícios de 2002 a 2004, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 18 de outubro de 2018.

Processo nº: 20180048885 - Reclamação contra Lançamento/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Antônio Henrique dos Santos Ribeiro

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Remessa necessária

Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva

Acórdão nº. 426/2018 - TATM – Ementa: Tributário. Reclamação contra lançamento. ISS Profissional Autônomo. Inscrição Municipal nº 147.761-7. Residência fora do Município do Natal/RN. Inocorrência de fato gerador do tributo. Inexistência de Relação Jurídico-Tributária. Remessa necessária conhecida e improvida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros

deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com parecer oral da Procuradoria Geral do Município, em conhecer da remessa necessária para negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão a quo, para anular os lançamentos dos créditos tributários referentes aos exercícios de 2005 a 2016 da Inscrição Municipal nº 147.761-7 Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 18 de outubro de 2018.

Processo nº.2018.013939-2 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Eric Cavalcanti de Medeiros

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº.Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Acórdão nº 427/2018 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ITIV. OMISSÃO NO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO PRONUNCIAMENTO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e dar-lhe provimento para anular a decisão de primeira instância, determinando o retorno dos autos para novo pronunciamento por referido Órgão, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 18 de outubro de 2018.

Processo nº.2016.010326-9 – CONSULTA/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: CEI – Centro de Educação Integrada Ltda.

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Reexame Obrigatório

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº. 428/2018 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. ISS. CONSULTA. RECEBIMENTO DE VALORES POR SERVIÇOS PRESTADOS. CARTÃO DE CREDITO. QUESTIONAMENTO EM RAZÃO DE PAGAMENTO DO PREÇO DO SERVIÇO, PELO TOMADOR, ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA RESPOSTA A CONSULTA. ESCLARECIMENTOS MANTIDOS E CONSIDERADOS SATISFATÓRIOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso em Reexame Obrigatório e, no mérito negar-lhes provimento, para manter a decisão recorrida, em seus totais termos e pelos fatos e fundamentos que dela constam, de modo a considerar esclarecidos os questionamentos feitos pela consulente, CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA LTDA., considerando respondida a consulta formulada.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 18 de outubro de 2018.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 23 de outubro de 2018.

Ana Katarina Nascimento de Azevedo - Secretária TATM – Mat. 62.226-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
017337/2014-71	MW DA SILVA ME
029425/2018-40	SILVAN DE QUEIROZ RODRIGUES
005812/2018-91	SILVANIR ALEXANDRE DA SILVA – SPETADA DO JAPA
029396/2018-16	SILVANIR ALEXANDRE DA SILVA – SPETADA DO JAPA
005891/2014-14	JOSÉ FLAUBERT VANTOILTON COSTA MIRANDA
014723/2014-10	JOSÉ AGNALDO DE FREITAS
064499/2014-07	JOABE DE SOUZA E SILVA
064526/2014-33	JOSÉ SOARES DOS SANTOS
017378/2014-68	GERALDO ROSEMÓRIO DE MEDEIROS
007176/2017-51	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUN TOWERS
051634/2014-46	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUN TOWERS
010536/2014-59	THIAGO BEZERRA DA SILVA
010517/2014-22	UBIRANI GONÇALVES DE LIMA
042765/2016-02	STIVE MARCELINO NUNES E SILVA – OFICINA DE PINTURA
018481/2017-78	SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO RN
059386/2014-81	SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO RN

Natal, 23 de Outubro de 2018.

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
064528/2014-22	JOSÉ SOARES DOS SANTOS	APREENSÃO
065240/2014-75	JOSAFÁ BENIGNO DA SILVA	ADVERTÊNCIA

015044/2014-50	FABIANO FONSECA DE OLIVEIRA	ADVERTÊNCIA
007341/2014-21	JEANDERSON LUCAS DE ARAÚJO	ADVERTÊNCIA
011726/2014-93	J M LOPES ME (OFICINA DOIS IRMÃOS)	INTERDIÇÃO TOTAL
010034/2014-28	JORGE PAULINO DE SENA – LAVA JATO PETROPOLIS	INTERDIÇÃO TOTAL

Natal, 23 de Outubro de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
038060/2015-00	FRANCESCO BENEDETTO
043627/2015-51	EMANUELL GLEIDSON OTAVIANO BARDEIRA
049399/2015-23	FRANCISCO FÉLIX BARROS
023419/2015-36	F. ALVES MEDEIROS CONFEITARIA – ME
042655/2015-51	ITAJÁ PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
038177/2015-85	EDMILSON CERINO SOARES
013456/2015-36	SEVERINO PINHEIRO NETO
025327/2017-52	P L M DE MATOS (AFFOGATO BISTRÔ)
032993/2017-47	EMPRESA NORTERIOGRANDENSE DE PANIFICAÇÃO LTDA – ME

Natal, 23 de Outubro de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
003383/2014-93	JOSÉ COSTA DA SILVA
024409/2018-61	SILVANIR ALEXANDRE DA SILVA – SPETADA DO JAPA

Natal, 23 de Outubro de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

LICENÇA AMBIENTAL

CONDOMÍNIO FECHADO RESIDENCIAL TERESA DE LISIEUX LTDA, CNPJ 19.740.799/0001-80, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 19/10/2018, através do Processo Administrativo Nº 00000.031271/2018-56, a Licença Ambiental de OPERAÇÃO para um(a) RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, situado na RUA MONSENHOR HONÓRIO, 225, TIROL – NATAL/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 026/2018 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017-PREGÃO PRESENCIAL 057/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

Processo nº 030008/2018-40

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratado: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda.

Objeto: contratação de serviços terceirizados contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, função de auxiliar de serviços gerais, nas dependências desta SEMOV e dos prédios que ficam sob sua competência, quanto às funções relacionadas as atividades-meio, conforme condições constantes na Ata de Registro de Preços 084/2017 - Pregão Presencial nº 057/2017 - Município de Extremoz/RN Vigência e da eficácia: o prazo de vigência deste contrato será de 13 (treze) meses consecutivos contados a partir da data da sua assinatura e o prazo de execução do objeto do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo haver prorrogação nos casos de §2º, do art. 57 da Lei 8.666/93, com pedido devidamente justificado. Os serviços devem iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa.

Valor: R\$ 252.624,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

Nota de Reserva nº 42063/2018:

Projeto/Atividade: 15.122.01.2.459 - Manutenção e Funcionamento da SEMOV; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100.000 - O.Ñ.V. - Anexo I - Manutenção; Valor: 126.312,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e doze reais)

Nota de Reserva nº 42062/2018:

Projeto/Atividade: 15.451.012.2.475 - Recuperação de Lagoas de Captação no Município de Natal; Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100.000 - O.Ñ.V. - Anexo VII - Atividades de Ação Finalísticas; Valor: 126.312,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e doze reais)

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

João Victor de Souza Reis Alves - Contratada

Natal, 18 de outubro de 2018.

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2017

Processo nº 026361/2018-25-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Construtora Vecon Ltda.

Objeto: fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato nº 031/2017, a partir de 06.10.2018, sendo válido até 05.12.2018. Assim como o prazo de execução dos serviços contratados, por mais 60 (sessenta) dias, ficando prorrogado a partir de 13.09.2018 até 12.11.2018, para execução dos serviços de recuperação de muro, galerias, contenção e calçamento da Praia de Ponta Negra, (trecho entre o quiosque 28 e o acesso da Rua Manoel Soares Medeiros) - Natal/RN. Base Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Vital Duarte Nóbrega - Contratada

Natal, 27 de setembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 – SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, através do pregoeiro e equipe de apoio, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que julgou IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela empresa Apoio Comércio e Serviços Ltda, permanecendo, assim, a decisão anteriormente proferida. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 16 de outubro de 2018.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 – SEMOV

De acordo com os dispositivos das leis 10.520/02 e 8.666/93, na forma do edital em tela, com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, após apreciação do recurso administrativo apresentado, RATIFICO a decisão do pregoeiro e equipe de apoio que julgou IMPROCEDENTE o recurso da empresa Apoio Comércio e Serviços Ltda.

Natal, 17 de Outubro de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.035036/2017-72

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - SEMOV

Adjudico, após julgado o recurso administrativo, o objeto licitado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de Serviços Continuados de engenharia agrônômica com fins de execução de serviços contínuos de manejo arbóreo urbano nas vias públicas, parques, praças e demais áreas verdes da cidade do Natal, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: ENGEMAIA E CIA LTDA, com proposta no valor de R\$ 3.664.854,90 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), com fundamento na lei 10.520/02 e suas alterações

Natal, 17 de Outubro de 2018.

Raul Araújo Pereira - Pregoeiro - SEMOV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.035036/2017-72

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - SEMOV

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro, quanto ao procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de Serviços Continuados de engenharia agrônômica com fins de execução de serviços contínuos de manejo arbóreo urbano nas vias públicas, parques, praças e demais áreas verdes da cidade do Natal, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: ENGEMAIA E CIA LTDA, com proposta no valor de R\$ 3.664.854,90 (três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), com fundamento na lei 10.520/02 e suas alterações.

Natal, 23 de Outubro de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2018**

Processo nº: 036226/2017-15

Contratada: R.Dois Limpa Fossa E Locações Eireli-Me. CNPJ 20.283.607/0001-33

Endereço: Rua das Flores SN Lot. Miragem, nº 36 D 07, Zona de Expansão, CEP 59162-000, São José de Mipibu/RN;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Fonte: 100000; Anexo: 1; e Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Atividade: 18.01 – 08.243.001.2-828 – Assistência ao Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Z. Norte; Fonte: 100000; Anexo: 3; e Elemento

de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Atividade: 18.01 – 08.243.001.2-829 – Assistência ao Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Z. Sul; Fonte: 100000; Anexo: 3; e Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Atividade: 18.45 – 08.244.004.2-828 – Estruturação da Cozinha da Sopa Solidária e da Educação Nutricional; Fonte: 100000; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Atividade: 18.48 – 08.334.013.2-363 – Estímulo ao Empreendedorismo e à Economia Solidária; Fonte: 100000; Anexo: 7; e Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Fonte: 102900; Anexo: 7; e Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-994 – Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade; Fonte: 102900; Anexo: 7; e Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-995 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Fonte: 102900; Anexo: 7; e Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, VII, em suas redações atuais.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa para execução de serviço especializado em sucção e transporte de dejetos, visando atender as necessidades dos Departamentos de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, de Proteção Social Especial/DPSE, de Proteção Social Básica/DPSB e de Administração/DA da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos contidos no item 4 do Termo de Referência nº 104/2017/SEMTAS/PMN, de acordo com as condições descritas no Processo nº 036226/2017-15, e proposta da Contratada, partes integrantes do Contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, iniciada a partir da data da sua assinatura;

Valor Total: R\$19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais);

Data de Assinatura: 11 de Outubro de 2018;

Contratada: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI-ME.

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária SEMTAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.045/2018 – SEMTAS – PROCESSO: 019041/2018-19

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Kit de enxovais.

Edital disponível a partir de: 24/10/2018, no site: www.comprasnet.gov.brEntrega da Proposta: a partir de 24/10/2018, no site: www.comprasnet.gov.br

ABERTURA: 06/11/2018 – HORA: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN - (84) 3232-6641 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 23 de outubro de 2018.

Isabel Cristina Pereira do Nascimento - Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**PORTARIA Nº. 099/2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a senhora Jéssica Kallyne da Costa Morais Cabral, Diretora do Departamento de Operação e Manutenção, como Gestora, relativo ao Contrato nº 038/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia na torre metálica autoportante destinada a árvore de Natal/RN, tendo como empresa contratada BRENDA ALBUQUERQUE ADRIANO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de outubro de 2018.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº. 100/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Senhor Marcell Alves De Vilar, Diretor do Departamento de Operação e Manutenção, como Gestor, relativo ao Contrato nº 039/2018, que tem como objeto a execução dos serviços de construção do muro e passeio de um terreno pertencente ao município vizinho a unidade básica de saúde de Panatis – Zona Norte – NATAL/RN, tendo como empresa contratada HEL CONSTRUÇÕES E ACESSORIA LTDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de outubro de 2018.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2017 (ADITIVO 01)
 PROCESSO FINANCEIRO: 00000.023050/2017-23
 OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual, referente à prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades desta SEMSUR.
 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início no dia 01/11/2018 a 31/10/2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ATIVIDADE/ PROJETO: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção – ELEMENTO: SUB-ELEMENTO: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 79 – Locação de Veículos sem Mão de Obra - ANEXO:IV - FONTE: 100.000
 BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
 LOCAL E DATA: Natal/RN, 23 de outubro de 2018.
 Jonny Araújo da Costa - SEMSUR - Contratante
 J.G. SANTOS NETO – ME - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2018-SEMSUR
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031115/2018-95
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 CONTRATADA: HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA. (CNPJ: 17.576.925/0001-88)
 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do muro e passeio de um terreno pertencente ao município vizinho a unidade básica de saúde de Panatis – Zona Norte – NATAL/RN.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.328,32 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ATIVIDADE: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção - ELEMENTO: - ANEXO:3.44.90.51 – Obras e Instalações – IV - FONTE: 100.000
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
 LOCAL E DATA: Natal/RN, 23 de outubro de 2018.
 Jonny Araújo da Costa - SEMSUR - Contratante
 HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA. - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2018-SEMSUR
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030777/2018-48
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 CONTRATADA: BRENDA ALBUQUERQUE ADRIANO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 26.531.323/0001-03)
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na torre metálica autoportante localizado na praça da árvore na Avenida Senador Salgado Filho – Mirassol – Natal/RN
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 578.300,00 (quinhentos e setenta e oito mil e trezentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ATIVIDADE: 17.01.15.813.012.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos - ELEMENTO: - ANEXO: 3.44.90.51 – Obras e Instalações – IV - FONTE: 100.000
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
 LOCAL E DATA: Natal/RN, 17 de outubro de 2018.
 Jonny Araújo da Costa - SEMSUR - Contratante
 BRENDA ALBUQUERQUE ADRIANO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
 Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.
 Nº. DO PROCESSO: 00000.022168/2018-15
 DADOS DO CREDOR:
 NOME DO CREDOR: ABRAÃO L SOUZA DA SILVA - CNPJ: 23.457.937/0001-96
 ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 697, Loja 05, Cidade Alta, Natal/RN
 ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-260 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros - FONTE: 100.000
 VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
 Natal (RN), 11 de outubro de 2018.
 MÁRCIO GUEDES MIRANDA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE OPERAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
 Ratifico, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Secretário Adjunto de Operações, Márcio Guedes Miranda, relativo ao Processo Administrativo nº 022168/2018-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, referente aos processos administrativos, relativo aos anos de 2017 e 2018, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, fundamentada na Dispensa de Licitação nº 024/2018 na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
 Natal (RN), 11 de outubro de 2018.
 IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2018-SEMSUR
 PROCESSO ADMINISTRATIVO:022168/2018-15
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 CONTRATADA: ABRAÃO L SOUZA DA SILVA (CNPJ: 23.457.937/0001-96)
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, referente aos processos administrativos, relativo aos anos de 2017 e 2018, visando suprir as necessidades da secretaria municipal de serviços urbanos – SEMSUR
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será limitado a data do término do exercício financeiro corrente, sendo nesse caso até 31 de dezembro do corrente ano.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ATIVIDADE: 17.01.15.122.001.2-260 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR - ELEMENTO: SUB-ELEMENTO:3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 99 – Outros Serviços de Terceiros - FONTE: 100.000
 BASE LEGAL: Art. 24, II, Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
 LOCAL E DATA: Natal/RN, 11 de outubro de 2018.
 IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal - Contratante
 ABRAÃO L SOUZA DA SILVA - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

*EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta, CNPJ 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, CPF 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital
 CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP, situada na Av. Prudente de Moraes, 744 SI 1109, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-510, CNPJ 08.381.234/0001-38, neste ato representada pela Sr. GILVAN ARAÚJO LOPES, residente e domiciliada nesta capital.
 OBJETO: Majoração do Contrato 02/2018 referente a prestação de Serviço de Publicação em jornais de grande circulação nível estadual
 VALOR MAJORADO: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta Reais).
 VALOR TOTAL: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta Reais)
 Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da seguinte dotação orçamentária Projeto/Atividade 16.122.001.2-752 Manutenção e Funcionamento da SEHARPE Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub Elemento: 33 – Serviço de Comunicação Geral - Anexo I – Fonte 100000.
 DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será até 05/03/2019
 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de outubro de 2018.
 REPRESENTANTE DAS PARTES:
 CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário da SEHARPE
 GILVAN ARAÚJO LOPES - Contratada
 * Republicar por incorreção

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

PORTARIA Nº 0359/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor RAFFAEL GOMES CAMPELO do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1, da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 23 de outubro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2018. IRACY GOIS DE AZEVEDO – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Jonathan Nasser de Oliveira Dias